



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 499 /2008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto n. 24.643 de 10 de junho de 1934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17000297/2008 – 13.506, **RESOLVE:**

Art.1º - Outorgar a **MARIANA DA SILVA MACHADO FERREIRA**, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº 2ª via DGPC-GO, por 06 (seis) anos o uso das águas do **Córrego da Catingueira**, no trecho localizado na **Fazenda Pombas**, no município de **Vicentinópolis**, Estado de Goiás, para derivação de até 15 l/s (quinze litros por segundo), para uma piscicultura instalada, composta por 03 (três) tanques de criação, com área total de 642,76 m².

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão deverão ser executadas no prazo de 01(um) ano, para a consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO AGRÔNOMO ALCINO ALVES DOS REIS, CREA-GO Nº 12053/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA**;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**.

condições impostas nesta Portaria.

as disposições em contrário.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas

CUMPRADO - S.E.

RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos

23 dias do mês de Junho de 2.008.

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos

